RESOLUÇÃO Nº 0383/2011

Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 22, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Natal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa da Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único - A Frente deverá ser formada por Vereadores que se identifiquem com a causa em nossa Cidade, disponibilizando tempo necessário para suas reuniões e deliberações.

Art. 2º - A Frente Parlamentar acima citada tem por objetivo promover a educação na Cidade do Natal através da:

I. Valorização do professor e dos servidores da área de educação, ciência e tecnologia;
II. Busca de novas tecnologias para desenvolver a relação aluno x professor;
III. Inclusão de 100% das crianças e adolescentes na sala de aula, incluído os portadores de necessidades especiais;
IV. Alcance da meta de 100% dos adolescentes formados no segundo grau;
V. Otimização dos recursos destinados a educação;
VI. Instalação de laboratórios de ciências e informática em todas as escolas municipais;
VII. Manutenção preventiva e melhoramentos das estruturas de prédios ligados à Secretaria de Educação;
VIII. Obtenção do desenvolvimento sustentável para a cidade;
IX. Parceria com Academias (UFRN, universidades particulares, CREA, etc) para incrementar soluções no cotidiano do cidadão;
X. Auxiliar na ampliação das oportunidades de emprego e renda no âmbito do Município mediante o aumento da diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e ampliação de conhecimentos técnicos e científicos.

Art. 3º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

Art. 4º - As reuniões acontecerão nas últimas quintas-feiras do mês, às nove horas, no Plenário desta Câmara Municipal para que os Vereadores que dela participam possam mostrar os resultados de seus trabalhos aos natalenses, com apresentação ao vivo na TV Câmara e reprises em sua grade de programação.

Parágrafo único - As sessões solenes e audiências públicas referentes ao tema poderão ocupar o horário acima mencionado neste Artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 01 de março de 2011.

Publicada no Diário Oficial do município de Natal em 04 de março de 2011.
Autor: Professor Luis Carlos.